

REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE  
INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ  
HISTÓRIA”

CATEGORIAS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.183/2020, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.489/2020, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais, com vistas a compor acervo de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Londrina: Cultura faz História tem como finalidade a formação de acervo para o registro da atuação e trajetória dos agentes culturais em Londrina e será executado a partir das diretrizes e com os recursos da Lei 14.017/2020.

1.2 Este Programa tem como objetivos:

1.2.1 Valorização da memória histórica imaterial dos agentes culturais de Londrina;

1.2.2 Busca de parceiros para a preservação desta memória;

1.2.3 Valorização de conteúdos digitais que possam ser tornados disponíveis para consulta e pesquisa.

1.3 A contratação, através de credenciamento, será por inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 25 da Lei 8666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

1.4 Esta ação utilizará recursos advindos da dotação orçamentária 24.010.13.392.0008.6052 integrante da Lei Orçamentária Anual (LOA) provenientes da transferência de recurso Federal conforme Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.5 A Secretaria Municipal de Cultura prestará as informações técnicas e administrativas aos interessados que apresentarem propostas, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

1.6 Os agentes culturais, cujas inscrições atenderem aos critérios do edital poderão ser convocados para integrar o Programa Londrina: Cultura Faz História.

1.7 Para os procedimentos administrativos relativos a este Edital, a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

1.8 Na impossibilidade de aplicação dos recursos da Lei 14.017/2020, a Administração não se obriga a proceder os pagamentos.

## 2. DAS FINALIDADES DESTES EDITAL

2.1 Este edital tem por finalidade:

2.2 Atender o interesse público com a possibilidade de contratação do maior número de interessados em prestar o serviço definido no objeto deste edital, em igualdade de condições, sendo contratado por inexigibilidade pela inviabilidade de competição, condição prevista no art. 25, caput, da Lei no 8.666/93;

2.3 Constituir acervo composto por produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

2.4 Formar catálogo que poderá ser acessado pela população da cidade, como forma de valorização da produção local e da integração do cidadão com sua História e Cultura, sendo disponibilizado:

a) sob demanda, para exibições em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis), tendo em vista a crescente demanda por conteúdos digitais em decorrência da pandemia, e na tendência à consolidação desse formato; e

b) em ações e programas parceiros da Prefeitura Municipal de Londrina.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderá ser feita uma inscrição por agente cultural.

3.2 No caso de inscrição de mais de uma proposta, será considerada apenas a última inscrição.

3.3 As inscrições serão exclusivamente online na Plataforma Londrina Cultura. O link para inscrição e o edital estão disponíveis em: <https://www.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>.

3.4 O agente cultural deverá ser usuário cadastrado na Plataforma Londrina Cultura e apresentar sua inscrição pelo seu login de cadastro.

3.4.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo agente cultural interessado, autor do vídeo, sob pena de inabilitação.

3.5 No ato de envio da inscrição, a Plataforma verifica automaticamente o cadastro do agente e só efetiva a inscrição quando todos os campos estiverem preenchidos corretamente.

3.6 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, enviadas por email, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado neste item 3 deste Edital.

3.7 A Ficha de Inscrição e demais documentos pertinentes a este edital, poderão ser obtidos também pela internet na página da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>;

3.8 A documentação constante no item 3 do Anexo I deverá ser inserida na Plataforma Londrina Cultura, durante o processo de inscrição.

3.9 Os documentos obrigatórios do item 3 do Anexo I deverão ser anexados exclusivamente no formato .pdf. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

3.9.1 Os documentos obrigatórios exigidos neste item 3 do Anexo I, anexados em formato diferente do previsto no item 3.9 deste Edital, serão desconsiderados, podendo resultar na inabilitação da proposta.

3.10 O Link do vídeo, com o depoimento autobiográfico, conforme as condições previstas no item 1 do Anexo I deste Edital, deverá ser informado em campo específico da ficha de inscrição (Anexo II).

3.11 Após inserido na Plataforma, cada documento será salvo com o mesmo nome do campo no qual foi inserido, cabendo ao interessado verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e o campo apropriado na Plataforma Londrina Cultura.

3.12 É de inteira responsabilidade do interessado a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

3.13 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de agente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

3.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de “rascunho” não enviadas. Cabe ao interessado certificar-se de que a sua proposta na aba “minhas inscrições” encontra-se relacionada na seção “enviadas”.

3.15 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser resolvidas preferencialmente pelo email ([lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br](mailto:lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br)), enviado com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ou através do telefone (43) 3371-6607 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição.

3.16 Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada, sendo objeto de análise da comissão.

#### 4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período entre **a data de publicação até às 18 horas do dia 06 de novembro de 2020**, no sistema Londrina Cultura em Inscrições Abertas ([https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/##\(global:\(enabled:\(event:!t\),filterEntity:opportunity,viewMode:list\),opportunity:\(ropen:!t\)\)\)](https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/##(global:(enabled:(event:!t),filterEntity:opportunity,viewMode:list),opportunity:(ropen:!t))))) ou no link de inscrição na página da Secretaria de Cultura (<https://www.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>), na qual poderão também ser acessada a ficha de inscrição e os anexos do edital.

#### 5. DA HABILITAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Especial será formalizada por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores públicos municipais qualificados, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

5.2 A comissão realizará, durante a fase de habilitação e validação das inscrições, a análise dos documentos e do material apresentado quanto ao atendimento das condições deste edital, em especial ao item 1 e 3 do Anexo I e item 3 deste Edital.

5.3 As inscrições que não atenderem o disposto no 5.2 serão inabilitadas.

5.4 O Edital com o resultado da fase de habilitação e validação das inscrições será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em (<https://www.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>), ou SEI no Edital

Eletrônico de Publicação [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

## 6. ETAPA RECURSAL

6.1 Quanto ao resultado da fase de habilitação e validação das inscrições, cabe ao interessado apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

6.2 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

6.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo IV), a ser disponibilizado em (<https://www.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>), editais, e encaminhados exclusivamente para o e-mail ([lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br](mailto:lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br)).

6.4 Os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

6.5 Os recursos serão encaminhados à Comissão, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

6.6 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

6.7 O decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado e a lista dos interessados credenciados aptos à prestação do serviço no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

6.8 O resultado desta etapa será disponibilizado em (<https://www.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>), e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

## 7. HIPÓTESE DE SORTEIO

7.1 Na hipótese de haver mais credenciados que a quantidade disponível para cada categoria prevista no item 4 do Anexo I deste Edital serão realizados sorteios entre os credenciados dentro do limite estabelecido pelo edital.

7.2 Participam dos sorteios todos os credenciados, visando pautar a contratação em padrões estritamente impessoais e aleatórios.

7.3 Cada credenciado só poderá ser sorteado uma vez na sua categoria.

7.4 Após a conferência dos presentes, cada cédula (papel cortado e dobrado) com o número de inscrição e nome do credenciado será colocada em um único recipiente para cada categoria.

7.5 O sorteio será feito com a retirada uma a uma das cédulas, até atingir o número previsto para cada categoria.

7.6 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura.

7.7 As datas dos sorteios serão previamente divulgadas e a reunião será pública, com a presença de no mínimo dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

7.8 Durante as restrições de isolamento social, os sorteios serão realizados dentro das possibilidades permitidas, podendo ser de forma virtual, mantendo-se como obrigatória a presença de dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

## 8. DO RESULTADO

8.1 Concluídas as fases necessárias, será publicado o Edital de Resultado Final e Homologação do processo.

## 9. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

9.1 Os agentes culturais estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o conteúdo apresentado e credenciado pela Comissão Especial, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.2 O agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao conteúdo de registro da memória artístico-cultural inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.3 O agente cultural convocado e que receber o pagamento obrigatoriamente deverá ceder à Secretaria Municipal de Cultura os direitos de uso, não exclusivo, do vídeo autobiográfico inscrito, conforme previsto no item 1.11 do Anexo I deste edital.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O conteúdo inscrito pelos agentes culturais convocados no Edital de Resultado Final integrarão o Programa Londrina: Cultura Faz História.

10.2 O agente cultural convocado deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura cópia do vídeo com o depoimento autobiográfico inscrito.

10.3 O envio do vídeo deverá ser feito por meio de plataforma de compartilhamento de arquivo, que permita download.

10.4 Poderão ser convocados outros credenciados sob demanda da administração pública e disponibilidade orçamentária, nos termos do item 4.5 do Anexo I.

10.5 Após o envio do vídeo e mediante documento fiscal, o valor será depositado na conta corrente em nome do credenciado.

10.6 O agente cultural convocado deverá manter a sua regularidade fiscal até a conclusão do processo de pagamento.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do credenciamento se encerra com a execução em 31 de dezembro de 2020 ou no prazo previsto no artigo 1º da Lei 14.017/2020.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os termos deste Edital estão em consonância com as diretrizes da política pública de cultura do Município de Londrina previstas no Sistema Municipal de Cultura disposto na Lei 11.535/2012.

12.2 A inscrição implica prévia e integral concordância do interessado com as disposições previstas neste Edital.

12.3 O interessado será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.4 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, excluirá o interessado do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.5 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.6 Caberá exclusivamente aos interessados a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos, dos direitos de imagem e atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Município de Londrina de qualquer ônus nesse sentido.

12.7 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

12.8 As propostas e seus anexos serão retiradas da plataforma Londrina Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final

12.9 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

12.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – do Objeto, Participação e Valores

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III – Modelo de Currículo ou Histórico

Anexo IV - Modelo de Recurso

Caio Julio Cesaro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



---

Documento assinado eletronicamente por **Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 20/10/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4561639** e o código CRC **0E016EA5**.

---